

Programa GCUB de Mobilidade Internacional (GCUB-Mob)

Edital Público de Seleção ao GCUB-Mob Nº 001/2026

O Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB) dá continuidade ao seu tradicional Programa de vagas, acompanhadas de bolsas mensais, no âmbito do Programa de Mobilidade Internacional GCUB-Mob, destinadas a estudantes internacionais provenientes dos cinco continentes, interessados(as) em cursar Mestrado ou Doutorado em Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras associadas.

O Programa de Mobilidade Internacional GCUB-Mob contribui de forma estratégica para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) ao fortalecer a internacionalização da educação superior e a formação de recursos humanos altamente qualificados. A iniciativa amplia o acesso de estudantes internacionais à pós-graduação em instituições brasileiras, promovendo o ODS 4 – Educação de Qualidade, ao mesmo tempo em que favorece o ODS 10 – Redução das Desigualdades, ao criar oportunidades acadêmicas para estudantes de diferentes regiões do mundo, especialmente de países em desenvolvimento. Ademais, o programa fortalece o ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação, ao estimular a cooperação científica internacional, a construção de redes de pesquisa e o intercâmbio de conhecimento entre universidades e centros de pesquisa em escala global.

Sobre as Iniciativas do GCUB

O GCUB, fundado em 29 de outubro de 2008, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e financeiros, de caráter acadêmico, científico e cultural, constituída por uma rede de 104 (cento e quatro) IES brasileiras e 10 (dez) estrangeiras. Sua missão é desenvolver relações acadêmicas, científicas e culturais entre as instituições membros e promover a internacionalização universitária por meio de programas, projetos e ações de cooperação internacional. Essas atividades são realizadas em colaboração com organizações internacionais, universidades estrangeiras, redes universitárias e organismos governamentais, abrangendo países em cinco continentes.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O objetivo deste edital é regulamentar a seleção de candidatos(as) para a atribuição de vagas, acompanhadas de bolsas mensais, oferecidas por IES brasileiras associadas ao GCUB, no âmbito do GCUB-Mob. Essas vagas e bolsas são destinadas a cursos de Mestrado e Doutorado no Brasil, com início previsto para 2027, conforme informações divulgadas na [Tabela de Mestrados e Doutorados das IES Brasileiras](#).

1.2. O(a) candidato(a) deverá cursar o Mestrado ou Doutorado para o qual tiver sido selecionado(a). Após a conclusão, com aproveitamento de todas as avaliações e demais exigências e requisitos acadêmicos, o(a) candidato(a) receberá o título de Mestre(a) ou Doutor(a) da IES receptora.

1.3. O título obtido terá validade oficial na República Federativa do Brasil. Os procedimentos de reconhecimento em outros países são de responsabilidade do(a) interessado(a), não podendo o GCUB ou as IES e instituições parceiras do programa garantir ou assumir responsabilidade a respeito dos procedimentos relacionados.

1.4. As bolsas concedidas, de acordo com a regulamentação e legislação brasileiras vigentes, não estabelecem relação trabalhista ou comercial entre o GCUB, as instituições parceiras e o(a) candidato(a).

1.5. Requisitos de idioma:

1.5.1. Os(as) candidatos(as) devem observar os requisitos linguísticos exigidos pelos Programas de Pós-Graduação em que se inscreverem. Informações a respeito podem ser encontradas na [Tabela de Mestrados e Doutorados das IES Brasileiras](#).

1.5.2. Antes de defender a dissertação ou tese, todos(as) os(as) candidatos(as) selecionados(as) devem comprovar, no mínimo, nível intermediário de proficiência em português, por meio de certificação a critério da IES receptora. O referido comprovante deverá ser enviado ao e-mail oficial do Programa GCUB-Mob (gcub.mob@gcub.org.br), antes da defesa da dissertação ou tese.

1.6. Calendário dos cursos:

1.6.1. Data aproximada de início dos cursos de Mestrado e Doutorado: conforme calendário acadêmico de cada IES receptora, conforme consta na [Tabela de Mestrados e Doutorados das IES Brasileiras](#).

1.6.2. Tempo aproximado de duração dos estudos de Mestrado e Doutorado:

- a. **Mestrado:** Até 24 (vinte e quatro) meses após a data de início do curso e de acordo com as normas e regulamentos internos de cada Programa de Pós-Graduação (PPG).
- b. **Doutorado:** Até 48 (quarenta e oito) meses após a data de início do curso e de acordo com as normas e regulamentos internos de cada Programa de Pós-Graduação (PPG).

2. MODALIDADES DE APOIO, DURAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1. Durante o período regular de vínculo acadêmico com a IES receptora, cada candidato(a) selecionado(a) receberá os seguintes benefícios:

2.1.1. Isenção do pagamento de matrículas, mensalidades ou anuidades acadêmicas referentes ao PPG para o qual foi selecionado(a);

2.1.2. Acesso a restaurantes universitários, se houver, sob as mesmas formas e condições válidas para os(as) demais estudantes da IES receptora;

2.1.3. Acesso a aulas, salas de estudo, bibliotecas, laboratórios e outros serviços universitários, sob as mesmas formas e condições válidas para os(as) demais estudantes da IES receptora.

2.2. Bolsas de estudo:

2.2.1. Mestrado: Bolsas mensais, com referência mínima ao valor pago pelas agências federais brasileiras de fomento à pesquisa e à pós-graduação a estudantes brasileiros(as) que cursam Mestrado no Brasil. O pagamento é de responsabilidade da IES receptora durante todo o período regular de estudos, **até um máximo de 24 (vinte e quatro) meses**, conforme o disposto na [Tabela de Mestrados e Doutorados das IES Brasileiras](#).

2.2.2. Doutorado: Bolsas mensais, com referência mínima ao valor pago pelas agências federais brasileiras de fomento à pesquisa e à pós-graduação a estudantes brasileiros(as) que cursam Doutorado no Brasil. O pagamento é de responsabilidade da IES receptora durante todo o período regular de estudos, **até um máximo de 48 (quarenta e oito) meses**, conforme o disposto na [Tabela de Mestrados e Doutorados das IES Brasileiras](#).

2.3. Para que o pagamento de qualquer um dos benefícios mencionados seja efetuado, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá comparecer à IES receptora e seguir as instruções do(a) Coordenador(a) Institucional do Programa GCUB-Mob para sua admissão:

2.3.1. Abertura de uma conta bancária;

2.3.2. Emissão de documentos exigidos pelo governo brasileiro;

2.3.3. Apresentação de apólice de seguro internacional com cobertura médica¹, laboratorial e hospitalar completa, que inclua repatriação funerária, válida em todo o território brasileiro;

2.3.4. Apresentação de comprovante de regularidade perante as autoridades migratórias brasileiras e autorização para matrícula em estudos universitários (passaporte com visto temporário VITEM IV e/ou protocolo de apresentação à autoridade migratória para autorização de residência).

2.4. O(a) candidato(a) selecionado(a) deve enviar a documentação necessária ao GCUB em até 45 (quarenta e cinco) dias após a matrícula na IES receptora, sob pena de cancelamento da vaga e da bolsa².

2.5. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá ter condições de se manter financeiramente no período entre sua chegada ao Brasil e o pagamento da primeira parcela da bolsa de estudos. Por essa razão, deve buscar junto à IES receptora informações sobre o início do pagamento da bolsa mensal.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO GCUB-MOB

3.1. Requisitos gerais para inscrição:

3.1.1. Apresentar candidatura em português, inglês, espanhol ou francês.

3.1.2. Ser cidadão(ã) de Estado que mantenha relação diplomática com o Brasil³.

3.1.3. Não possuir nacionalidade brasileira.

¹ A busca e seleção de seguro médico internacional é de responsabilidade de cada candidato(a) selecionado(a). O GCUB se abstém de sugerir qualquer companhia de seguros. O(a) candidato(a) selecionado(a) deve assegurar que o seguro cubra todos os aspectos descritos nos subitens 7.1.1 e 7.1.2. A Coordenação Geral do Programa GCUB-Mob exige que o serviço seja contratado antes da chegada do(a) candidato(a) selecionado(a) ao Brasil e deve ser renovado anualmente pelo tempo de sua permanência no País. O comprovante de renovação deve ser enviado ao GCUB anualmente.

² Com exceção do seguro internacional com cobertura médica, laboratorial e hospitalar completa, que inclua repatriação funerária, o qual deve ser enviado ao GCUB antes da chegada do(a) candidato(a) selecionado(a) ao Brasil.

³ Para verificar se seu país de origem mantém relações diplomáticas com o Brasil, recomendamos que acesse o seguinte link: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/relacoes-bilaterais/todos-os-paises>

3.1.4. Declarar que está em boas condições de saúde física e mental para cursar uma pós-graduação.

3.1.5. Ter capacidade financeira para cobrir despesas extras não contempladas pela bolsa de estudos, por exemplo: passagens aéreas, processamento de visto, seguro médico internacional para todo o período de estudos acadêmicos no Brasil e outras despesas de manutenção.

3.1.6. Indicar o nível do curso ao(s) qual(is) se candidata: Mestrado ou Doutorado.

3.1.7. Apresentar diploma de graduação, independentemente do nível do curso ao qual se candidata.

3.1.8 Nos casos de candidatura ao Doutorado, caberá ao(à) candidato(a) **verificar previamente se o Programa de Pós-Graduação exige a apresentação de título de mestre(a)**, conforme indicado na [Tabela de Mestrados e Doutorados das IES Brasileiras](#). **O não cumprimento desse requisito implicará a desclassificação da candidatura**

3.2. Cada candidato(a) poderá se inscrever em até quatro cursos de Mestrado ou Doutorado, de diferentes IES e, preferencialmente, de distintas regiões do Brasil ([favor verificar mapa](#)).

4. DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

4.1. As candidaturas devem ser realizadas, **exclusivamente**, por meio de [Formulário de Inscrição Online](#).

4.1.1. O(a) candidato(a) deverá inserir no [Formulário de Inscrição Online](#) os seguintes documentos, **apenas em formato PDF**:

- a. Cópia do documento de identidade (de nacionalidade, passaporte, ou de identidade nacional).
- b. *Curriculum Vitae* (CV) — não é necessário apresentar comprovação no momento da candidatura. Contudo, o GCUB ou a IES receptora podem, a qualquer momento, solicitar a comprovação das informações constantes no CV.

- c. Diploma de curso de graduação (licenciatura ou bacharelado), certificado de conclusão, ou, ainda, documento oficial emitido pela IES de origem que comprove a condição de concluinte, com indicação da previsão de conclusão do curso.
- d. **Para candidatos(as) a Doutorado:** Além dos documentos exigidos nos itens (a), (b) e (c), diploma ou certificado de conclusão de Mestrado, caso este documento seja exigido pelo PPG para o qual o candidato(a) foi aprovado(a) (favor consultar a [Tabela de Mestrados e Doutorados das IES Brasileiras](#)).
- e. **Para cada um dos cursos selecionados, independentemente do nível (Mestrado ou Doutorado), o(a) candidato(a) deverá apresentar dois textos:**

- **Especificações:** Times New Roman, fonte nº 12, espaçamento entre linhas de 1,5 cm; e margem superior, inferior, direita e esquerda de 2,5 cm.

- **Conteúdo dos textos:**

- **Texto 1:** Expectativas e interesses acadêmicos; perspectivas profissionais para o retorno ao país de origem, com um máximo de 1.000 (mil) palavras.
- **Texto 2:** Proposta de pesquisa contendo o máximo de 4.000 (quatro mil) palavras, com os seguintes tópicos:
 - ❖ Tema Central e Problema de Pesquisa;
 - ❖ Delimitação e Justificativa;
 - ❖ Objetivos;
 - ❖ Revisão Bibliográfica;
 - ❖ Processo Metodológico;
 - ❖ Cronograma;
 - ❖ Referências Bibliográficas.

- f. Para professores(as) universitários(as): comprovante de vínculo com uma IES.

Nota 1: A proposta de pesquisa apresentada no texto 2 constitui instrumento de avaliação, podendo ser modificada ou substituída após matrícula no curso por indicação do(a) professor(a) orientador(a) do(a) candidato(a) aprovado(a), a depender da aderência do texto às linhas de pesquisa do curso e da viabilidade da proposta.

Nota 2: Se a IES receptora solicitar, o(a) candidato(a) selecionado(a) deve apresentar os documentos indicados na subseção 4.1.1. (b, c, d, e) com tradução oficial (tradução juramentada) para o português.

4.2. As inscrições no Programa GCUB-Mob são gratuitas, individuais e efetuadas **exclusivamente pelo [Formulário de Inscrição Online](#)**.

Nota: Aconselha-se que os(as) candidatos(as) se inscrevam com antecedência, uma vez que o GCUB não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos e/ou congestionamentos no sistema eletrônico.

4.3. Inscrever-se no Programa GCUB-Mob implica conhecer e aceitar plenamente as regras e condições estabelecidas neste Edital. Portanto, nenhum(a) candidato(a) poderá alegar desconhecimento do conteúdo deste documento.

4.4 As informações fornecidas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a). O GCUB e as IES receptoras reservam-se o direito de excluir, a qualquer tempo, qualquer candidatura que apresente dados incompletos, incorretos, inconsistentes, inverídicos ou submetidos fora do prazo estabelecido para inscrição

4.5. Os documentos originais podem ser solicitados pelo GCUB ou pela IES receptora a qualquer momento.

4.6. Caso um(a) mesmo(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, todas as inscrições serão excluídas do sistema, e este(a) será automaticamente desclassificado(a).

5. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1. A avaliação das candidaturas ao Programa GCUB-Mob ocorrerá em **três fases, todas eliminatórias**. Ou seja, qualquer candidato(a) poderá ser eliminado(a) em qualquer uma das três fases, caso não cumpra integralmente os requisitos de cada uma delas.

5.1.1. A primeira fase da seleção — **Análise de Consistência Documental** — será conduzida por uma Comissão designada pela Diretoria Executiva do GCUB, sob responsabilidade de uma ou mais IES associadas ao GCUB.

a. A Comissão supracitada analisará toda a documentação apresentada nas candidaturas (favor verificar o item 4 deste Edital — DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA).

- b. Qualquer candidato(a) que apresente documentação incompleta, inconsistente, inverídica e/ou fora do prazo de inscrição será eliminado(a).

5.1.2. A segunda fase da seleção — **Análise de Mérito e Admissibilidade** — é de responsabilidade das IES receptoras.

- a. O GCUB enviará todas as inscrições aprovadas na primeira fase às IES escolhidas pelo(a) candidato(a). Cada PPG avaliará as candidaturas com base nos documentos apresentados conforme o item 4 deste Edital (DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA) e indicará ao GCUB seu parecer de PRÉ-APROVADA ou NÃO APROVADA para cada candidatura recebida.
- b. As IES são estimuladas a pré-aprovar um número de candidatos(as) quatro vezes superior ao número de vagas ofertadas. Este procedimento permite um melhor aproveitamento das bolsas em caso de desistências e de alocação do(a) candidato(a) pré-aprovado(a) em outra universidade de sua escolha.
- c. Sempre que possível, durante esta fase de avaliação, as IES devem considerar critérios de distribuição geográfica dos países de origem dos(as) candidatos(as), sem prejuízo do mérito acadêmico.

5.1.3. A terceira fase da seleção — **Classificação Final** — será conduzida por um Comitê Consultivo de Avaliação, composto por doutores(as), docentes das IES vinculadas ao GCUB, nomeados(as) pela Diretoria Executiva do GCUB.

- a. O Comitê Consultivo de Avaliação citado no item 5, PROCESSO DE SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS), distribuirá e classificará os(as) candidatos(as) pré-aprovados(as) pelas IES na segunda fase. O referido Comitê tomará as decisões finais quanto à alocação de vagas e distribuição dos(as) candidatos(as) nos cursos e IES a que se inscreveram. O Comitê levará em consideração os seguintes critérios: distribuição geográfica; professores(as) vinculados(as) a IES; ordem de preferência dos cursos escolhidos pelo(a) candidato(a); Índice de Desenvolvimento Humano (IDH/PNUD)⁴ do país de origem do(a) candidato(a); e equilíbrio entre sexos.

⁴Para conhecer o Índice de Desenvolvimento Humano por país, por favor consulte a versão mais recente do Relatório de Desenvolvimento Humano produzido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Considerando os demais critérios, terão preferência os(as) candidatos(as) provenientes de países com menor IDH. Acesse em: <https://www.undp.org/pt/brazil/idh>.

Nota 1: Não serão aceitos pedidos de reconsideração dos resultados em qualquer fase da seleção.

Nota 2: Nem o GCUB nem as IES receptoras emitirão quaisquer documentos solicitados por candidatos(as) em qualquer fase do processo seletivo.

6. RESULTADOS DA SELEÇÃO

6.1. O GCUB publicará os resultados das três fases em seu *website*: <https://www.gcub.org.br/>.

6.1.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) **na terceira fase** serão informados(as) pelo GCUB por e-mail sobre a IES, o curso e nível para os quais foram selecionados(as).

6.1.2. Caso algum(a) candidato(a) aprovado(a) decline da vaga designada para si, o GCUB, com prévia concordância da respectiva IES receptora, convocará candidato(a) aprovado(a) suplente para a vaga declinada, conforme classificação definida pelo Comitê Consultivo de Avaliação.

6.2. As IES receptoras enviarão Carta de Aceite para candidatos(as) aprovados(as) que confirmem interesse nas vagas para as quais foram designados(as), bem como a relação de documentos necessários na matrícula institucional.

6.2.1. Para os(as) candidatos(as) selecionados(as) que atuarão em áreas das ciências da saúde, a universidade receptora deverá enviar carta complementar assinada pelo(a) Coordenador(a) do Curso, informando que o(a) candidato(a) aprovado(a) não poderá realizar quaisquer procedimentos em pacientes no Brasil, exceto aqueles estritamente relacionados às atividades acadêmicas executadas como parte de sua dissertação ou tese, conforme os regulamentos dos respectivos Conselhos Profissionais.

6.2.2. Para candidatos(as) selecionados(as) do curso de Medicina, a carta assinada pelo(a) Coordenador(a) do Curso deverá indicar que o(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá praticar atos médicos fora da IES à qual está vinculado(a), exceto os estritamente necessários à sua formação. Da mesma forma, deverá indicar o nome do(a) responsável pelo(a) candidato(a) selecionado(a), perante o Conselho Regional de Medicina do estado em que o(a) candidato(a) selecionado(a) está realizando seus estudos, a quem caberá informar a presença do(a) candidato(a) selecionado(a) sob sua jurisdição e por ele(a)

assumirá responsabilidade solidária, conforme consta na Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.832/2008, artigo 5º, incisos I e VI e artigo 7º, § 5º.

Nota 1: A Carta de Aceite em formato eletrônico deve ser enviada pela IES receptora a candidatos(as) que manifestem interesse nas respectivas vagas para as quais foram aprovados(as), com cópia para o GCUB.

Nota 2: A critério da IES receptora, a Carta de Aceite original impressa poderá ser enviada diretamente ao endereço dos(as) candidatos(as) selecionados(as), sem prejuízo do envio do documento eletrônico aos(as) candidatos(as) e ao GCUB.

6.3. Contrato de Aceitação de Bolsa:

6.3.1. O GCUB notificará, por e-mail indicado no [Formulário de Inscrição Online](#), os procedimentos e a data limite para a assinatura do Contrato de Aceitação de Bolsa. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) têm **até dez dias corridos** para assinar o contrato, **a contar da data de envio da notificação**.

6.3.2. Caso um(a) candidato(a) aprovado(a) não assine o Contrato de Aceitação de Bolsa dentro do prazo estabelecido, este(a) será considerado(a) desistente. Caso esse tipo de desistência ocorra, o(a) referido(a) candidato(a) será informado por e-mail de que perderá o direito à vaga para a qual foi aprovado(a), cedendo espaço à convocação de candidato(a) suplente, mediante autorização da respectiva IES receptora.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)

7.1. A aprovação final dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para o Programa GCUB-Mob será condicionada à assinatura do Contrato de Aceitação de Bolsa, no qual o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá cumprir todos os requisitos do Programa GCUB-Mob, obedecer às normas e regulamentos da IES receptora e às leis brasileiras.

7.1.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá adquirir uma apólice de seguro médico internacional ainda **em seu país de origem**. Uma cópia eletrônica do documento deverá ser enviada ao GCUB e à respectiva IES receptora.

7.1.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) deve se dedicar em tempo integral às demandas do GCUB e à universidade receptora antes do(a) candidato(a) viajar ao Brasil. Dentro dos 45 (quarenta e cinco) dias seguintes à sua matrícula institucional, é obrigatório que os(as)

candidatos(as) aprovados(as) apresentem a versão original da apólice de seguro internacional com cobertura médica, laboratorial e hospitalar, válida em todo o território brasileiro, que inclua repatriação funerária.

- a. **A apólice de seguro médico internacional do(a) candidato(a) aprovado(a) deve cobrir o período inicial de 12 (doze) meses e ser renovada até que o(a) estudante finalize seus estudos no Brasil.**
- b. **Anualmente, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar ao GCUB e à Coordenação de seu PPG comprovação de renovação de sua apólice de seguro médico internacional, sob pena de cancelamento de sua matrícula.**

7.1.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo PPG para o qual foi selecionado(a), participar das atividades do PPG⁵ e respeitar a legislação e regulamentação vigentes no programa de pós-graduação, na IES receptora e no Brasil.

7.1.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) deve retornar ao país de origem em até **30 (trinta) dias** após concluir seu Mestrado ou Doutorado no Brasil.

7.1.5. Sem prejuízo do disposto no item 2. (MODALIDADES DE APOIO, DURAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA), o(a) candidato(a) aprovado(a) deve cobrir todas as demais despesas relacionadas à participação no Programa GCUB-Mob, tais como: despesas pessoais, passagens aéreas, apólice de seguro médico internacional, taxas de serviço escolar (como a emissão de certificados), despesas para conclusão do curso (emissão de certificado de conclusão), legalização de documentos, processamento e emissão do VITEM IV, bem como qualquer custo ou despesa adicional que não esteja expressamente contemplada neste Edital.

7.1.6. É obrigação do(a) candidato(a) aprovado(a) obter o visto adequado para viajar ao Brasil e arcar com quaisquer custos que este procedimento implique. Antes de viajar ao Brasil, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá entrar em contato com o Consulado Brasileiro de seu país de origem ou do país mais próximo, ou com a representação consular mais

⁵ Os candidatos selecionados deverão consultar o Regulamento Interno e todas as demais normas do curso ao qual se candidataram, seja de Mestrado ou de Doutorado. Além disso, deverão ser observados os requisitos de proficiência linguística. Uma vez matriculado na instituição, o candidato aprovado no Programa GCUB-Mob terá os mesmos direitos e, naturalmente, os mesmos deveres que os demais estudantes.

próxima de sua residência a fim de obter um Visto de Estudante válido (Visto Temporário IV) ou outro visto que, segundo a Legislação Brasileira, conceda ao(à) beneficiário(a) a autorização para a realização de atividades acadêmicas no Brasil. Ressalta-se, adicionalmente, que a concessão de visto é um ato discricionário das autoridades consulares brasileiras. Dessa forma, não há garantia de aprovação do visto, ainda que toda a documentação exigida tenha sido apresentada corretamente pelo(a) candidato(a). Cada Consulado-Geral ou Setor Consular de Embaixada do Brasil possui autonomia decisória, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, para analisar individualmente cada solicitação e deliberar sobre sua concessão ou eventual indeferimento. Assim, recomenda-se que o(a) candidato(a) entre em contato, com antecedência, com o Consulado ou Setor Consular responsável por sua jurisdição para verificar os requisitos específicos, prazos de análise, documentação adicional eventualmente solicitada, formas de comprovação de meios de subsistência, bem como outras orientações que possam ser aplicáveis ao seu caso particular⁶.

- 7.1.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) é responsável por manter seu Registro Nacional Migratório (RNM) atualizado por todo o período de seus estudos, cumprindo os requisitos de imigração relacionados.
- 7.1.8. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) decline da vaga designada para si após assinar o Contrato de Aceitação de Bolsa sem justificativa expressamente aceita pelo GCUB e/ou pela IES receptora, este(a) não poderá concorrer a vaga em nenhum outro Programa de Mobilidade Acadêmica do GCUB pelos próximos **dois anos, a contar da data de desistência**. Além disso, caso tenha recebido algum pagamento referente à bolsa de estudos ou a qualquer outro auxílio financeiro concedido por parceiros do Programa GCUB-Mob antes de comunicar sua desistência, deverá reembolsar o valor total recebido à(s) respectiva(s) instituição(ões) financiadora(s), de acordo com suas regras e condições.
- 7.1.9. A IES receptora pode cancelar qualquer vaga com bolsa de estudos se o(a) candidato(a) aprovado(a) não cumprir as normas e legislações nacionais, os padrões acadêmicos e os regulamentos internos da referida IES. Nesse caso, a IES receptora e/ou outros apoiadores financeiros do Programa GCUB-Mob poderão exigir o reembolso do valor total ou parcial dos valores pagos ao(à) candidato(a) aprovado(a) durante o período de permanência no Brasil.

⁶ Nos termos da Lei nº 13.445/2017, o visto confere ao(à) titular mera expectativa de ingresso (art. 6º) e sua concessão é de competência das repartições consulares brasileiras (art. 7º). O Decreto nº 9.199/2017 reafirma que o visto dá expectativa de ingresso (art. 4º) e é concedido por Embaixadas e Consulados do Brasil (art. 7º). A legislação também prevê hipóteses de não concessão e denegação de visto (Lei nº 13.445/2017, arts. 10 e 11; Decreto nº 9.199/2017, arts. 27 e 28).

- 7.1.10. Nem o GCUB nem a GS/OEA serão responsáveis pelo reconhecimento do certificado ou diploma obtido por meio da bolsa de estudos recebida pelo(a) estudante para quaisquer fins pessoais ou profissionais, seja em seu país de origem ou em qualquer outro país em que deseje utilizar o referido documento. O(a) bolsista será responsável por verificar o reconhecimento e a validade do certificado ou diploma obtido para os fins que desejar.
- 7.1.11. O(a) candidato(a) selecionado(a) deve informar ao(à) Coordenador(a) Institucional do Programa GCUB-Mob da IES receptora toda vez que pretender viajar para outro país. Os regulamentos das IES, PPGs ou Agências de Fomento à Pesquisa que concedem as bolsas de estudos e/ou outros apoios financeiros podem ter regras que restrinjam viagens internacionais durante o curso, ou exigir justificativa para a viagem. Assim, é importante que o(a) candidato(a) aprovado(a) esteja ciente de tais condições.
- 7.1.12. Todas as comunicações dos(as) candidatos(as) aprovados(as) com o GCUB deverão ser enviadas para o e-mail gcub.mob@gcub.org.br. Nenhuma outra forma de comunicação será considerada para tratar de assuntos atinentes ao Programa GCUB-Mob.

8. ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA GCUB DE MOBILIDADE INTERNACIONAL — GCUB-MOB

- 8.1. As IES receptoras serão responsáveis por monitorar o progresso acadêmico e o bem-estar dos(as) candidatos(as) aprovados(as).
- 8.2. Os(as) Coordenadores(as) Institucionais do Programa GCUB-Mob, juntamente à Coordenação Geral do Programa e seus parceiros, se reunirão uma vez por ano para avaliação e discussão de propostas voltadas à continuidade e ao aprimoramento do Programa GCUB-Mob.

9. INSTITUIÇÕES PARCEIRAS E/OU APOIADORAS

- 9.1. O Instituto Guimarães Rosa do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), a *Agence Universitaire de la Francophonie* (AUF), a Organização dos Estados Americanos (OEA), a *Unión de Universidades de América Latina y el Caribe* (UDUALC) são instituições parceiras e/ou apoiadoras do Programa GCUB-Mob.
- 9.2. As instituições parceiras e/ou apoiadoras podem participar nas reuniões de avaliação referidas no subitem 8.2 e nas reuniões do Comitê Consultivo de Avaliação como observadoras.

9.3. Eventuais apoios financeiros ofertados pelas instituições parceiras e/ou apoiadoras do Programa GCUB-Mob serão regulamentados via documentação específica.

Nota: As instituições parceiras e/ou apoiadoras não assumem nenhuma responsabilidade civil, contratual ou extracontratual em qualquer etapa do Programa GCUB-Mob.

10. CRONOGRAMA DO EDITAL

Datas	Atividades
07/04/2026 – 15/05/2026	Consulta às universidades parceiras
25/05/2026	Publicação do Edital
25/05/2026	Início das inscrições online
06/07/2026	Data final para inscrições online
13/07/2026 – 31/07/2026	Análise de Consistência Documental (Primeira Fase)
10/08/2026 – 08/09/2026	Análise de Mérito e Admissibilidade (Segunda Fase)
13/10/2026 – 16/10/2026	Classificação Final (Terceira Fase)
26/10/2026 – 30/10/2026	Homologação dos(as) candidatos(as) aprovados(as)
09/11/2026	Publicação dos resultados finais

11. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Situações não contempladas neste edital serão analisadas pelo Comitê de Apoio aos Programas de Pesquisa e Pós-Graduação do GCUB (CAPPG).

11.2. Informações complementares podem ser solicitadas via consulta dirigida exclusivamente ao seguinte e-mail: gcub.mob@gcub.org.br.

11.3. O GCUB é responsável por comunicar-se com os(as) candidatos(as) do Programa GCUB-Mob durante todo o processo de inscrição e seleção. A comunicação com os(as) candidatos(as) aprovados(as), após a assinatura do Contrato de Aceitação de Bolsa e durante todo o período de permanência na IES receptora, é de responsabilidade dos(as) Coordenadores(as) Institucionais das respectivas IES.